



A NEGAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO MARANHÃO

Selma Maria Muniz Marques¹

Resumo: Este artigo analisa, na perspectiva dos atores do controle social, a efetivação do direito à proteção social de adolescentes em atendimento socioeducativo e em uso de substâncias psicoativas. Para tanto aborda a relação existente entre adolescência e as substâncias psicoativas e as percepções dos atores do controle social sobre as estratégias efetivadas pelo Estado para efetivação do direito social assegurado aos adolescentes.

Palavras-Chave: adolescência, substâncias psicoativas, controle social

Abstract: This article analyzes, in terms of the actors of social control, the realization of the right to social protection of adolescents in social and educational care and substance abuse. For that addresses the relationship between adolescence and substance abuse and the perceptions of the actors of social control over the strategies implemented by the State to effect the social right guaranteed to teenagers.

Keywords: adolescence, psychoactive substances, social control

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século XX ganhou espaço e importância o problema do uso de substâncias psicoativas por pessoas ainda na adolescência. Esse deslocamento pôde acontecer face aos debates e estudos sobre essa temática, os quais evidenciam os efeitos dessa experiência na adolescência, e pelas pressões feitas pelos grupos de defesa dos direitos da adolescência para priorização desta temática na agenda pública pelas graves implicações deste problema em todas as dimensões da vida social e, em especial, para adolescentes envolvidos com atos infracionais.

Em qualquer faixa de idade, pessoas podem ser atraídas para o consumo de substâncias psicoativas, independente de qualquer recorte de gênero, idade, raça/etnia e classe. Para todos, indiscriminadamente, as substâncias psicoativas oferecem possibilidade de danos orgânicos, psíquicos e sociais. Além de que o consumo abusivo das substâncias psicoativas pode levar à morte precoce. No entanto, para pessoas na

¹ Doutora. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). selmamargs@yahoo.com.br



adolescência, o consumo de substâncias psicoativas pode assumir repercussões mais graves, visto ainda estarem em processo de amadurecimento orgânico, psíquico e em processos fundamentais de socialização. Por esses motivos, chamamos a atenção sobre o fato de que, por estarem em condição de pessoa em processo peculiar de desenvolvimento, podem, a partir desse encontro, sofrer danos mais profundos do que as pessoas nas outras faixas etárias.

Quando se fala da adolescência no contexto do ato infracional, está-se lidando com uma realidade que por si só guarda muitas complexidades e é de difícil discussão, pela forma preconceituosa como o problema foi durante um longo tempo tratado. Por isso, exige um olhar mais profundo sobre as determinações da condição de ser o adolescente autor de atos infracionais e das condições necessárias para a socioeducação desse adolescente, de modo a efetivar o direito de inclusão social, em conformidade com os direitos sociais conquistados para a adolescência no Brasil.

Estes merecem atenção e prioridade porque estão em processo de desenvolvimento e precisam ser protegidos. Entretanto, a proteção à adolescência, que é uma invenção da modernidade, só se materializará por meio de um sistema de proteção que seja capaz de assegurar as condições para vivência desse processo constitutivo do ciclo vital. Por isso, é fundamental que o Estado, através de políticas públicas, assegure as condições gerais para que estes consigam enfrentar e superar as vulnerabilidades e riscos a que possam ficar expostos.

Neste artigo aborda-se parte da pesquisa *TRAJETÓRIAS DE VIDA EM RISCO: o atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei em uso de substâncias psicoativas*, destacando, a partir da visão dos atores dos órgãos de controle social que compõe o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Maranhão, as dificuldades que denotam a predominância de uma situação de negação dos direitos assegurados constitucionalmente e estatutariamente a adolescentes no atendimento socioeducativo no Maranhão.

2. ADOLESCÊNCIA E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: um encontro devastador

O encontro de pessoas na adolescência com substâncias psicoativas pode ser iniciado de formas variadas. Alguns experimentam por curiosidade, outros são



incentivados por amigos, outros podem ser seduzidos por traficantes, alguns na busca de entretenimento e até de inclusão ou de intensificação do convívio social. Não importam os motivos que levaram àquela relação; por meio de qualquer dessas formas o adolescente pode tornar-se um dependente químico.

Conforme explicado por Silva e Mattos (2004), as maiores vulnerabilidades de adolescentes às substâncias psicoativas podem, dentre outras possibilidades, serem explicadas pelas condições neuronais presentes na adolescência. Dentre os neurotransmissores cerebrais, destaca-se neste momento dois que são essenciais para discutir o uso de substâncias psicoativas na adolescência: a dopamina, ativadora do circuito de motivação, e a serotonina, que o deprime. As substâncias psicoativas agem exatamente na elevação dos níveis de dopamina nas estruturas cerebrais. (SILVA E MATTOS, 2004, P.38). Com base nesses autores, pode ser entendido que, se o sistema inibitório de natureza serotoninérgica, que se contrapõe ao sistema dopaminérgico, não está totalmente amadurecido na adolescência, fica então comprometida a função de ponderação e controle.

Fora esse fator neurofisiológico, os autores citados acrescentam que outros fatores podem elevar o grau de vulnerabilidade desse grupo, dentre os quais destacam as próprias condições sociais e culturais nas quais a adolescência é vivenciada. Dessa forma, estas podem contribuir para a busca e consumo das substâncias psicoativas como recurso para a manutenção de um *estado mental* favorável ao enfrentamento das dúvidas, incertezas e medos, ou até mesmo como um padrão sociocultural inerente ao contexto no qual estejam inseridos.

Para entender o motivo que leva pessoas a usarem as substâncias psicoativas proponho entendê-la como uma necessidade. As necessidades humanas, segundo Heller (1986) são eventos inerentemente humanas e socialmente construídas. Lembrando que uma vez construída a necessidade, o homem age em busca da sua satisfação. Dessa forma, pode ser dito que o uso de substâncias psicoativas é uma necessidade construída resultante da busca da sua satisfação. Considerando que no capitalismo as necessidades são um produto desta sociedade e que a sociedade burguesa subordinou os sentidos humanos, pode-se dizer que a vontade de uso de substâncias psicoativas assume a condição de necessidade social, visto ser fonte de satisfação da necessidade humana. Esta relação pode ser mais bem compreendida quando se olha a questão do uso dessas



substâncias como fonte de satisfação de necessidade de consumo, uma relação acionada pelos mercados produtores dessas mercadorias. As substâncias psicoativas são ofertadas no mercado como fonte de obtenção de alívio e bem-estar. A partir dessa oferta, a fonte de satisfação é o desejo de alívio e bem-estar, ou seja, as substâncias psicoativas passam a ser fonte de satisfação de necessidades humanas. Então, o uso de substâncias psicoativas não pode ser reduzido à vontade individual do sujeito social, mas como necessidade socialmente construída.

As substâncias psicoativas surgem para os adolescentes como fonte de satisfação de necessidades de alívio e bem-estar. Sobretudo assumindo, em determinados momentos, uma ampla satisfação de necessidades, ou seja, podem ser fontes de satisfação de necessidades físicas ou biológicas e de necessidades sociais. Assim sendo, acredita-se que as pessoas usam as substâncias psicoativas pelas múltiplas motivações que estão amparadas em questões biológicas, sociais e culturais.

Adolescentes tendem a usar substâncias psicoativas porque estão em fase de descoberta do novo, das experimentações, em busca de emoções fortes, querem prazer e bem-estar. O fabricante ou a mídia em torno das substâncias psicoativas lícitas oferecem tudo isso, numa única fonte de satisfação de todas as necessidades: as substâncias psicoativas. Dessa forma, é mais fácil ganhar a adesão desse segmento populacional nesse mundo promissor de grandes emoções, ou até mesmo de vinculação a um grupo social, ou seja, da construção de relações de pertencimento e de inclusão social.

Mais tarde, os adolescentes vão descobrir que o prazer e a alegria eram prêmios pueris. Com o avançar do uso abusivo, alguns se encontram com a face negativa das substâncias psicoativas: a dependência química, o sofrimento psíquico, emocional e moral e a quebra dos seus vínculos de pertencimento.

Dependendo da qualidade desse encontro, a pessoa se torne um dependente químico, portanto, portador de uma doença que é incurável e progressiva, mas passível de tratamento e controle. Mostra-se assim, com mais clareza, uma dupla dimensão que essa situação coloca. Os níveis e natureza de enfrentamento são diferenciados e opostos. O enfrentamento do uso dessas substâncias visa prevenir uma doença ou tratar as pessoas que se tornaram dependentes químicos. O enfrentamento da produção e da comercialização dessas substâncias, que se entende como campo impulsionador da



geração dessa necessidade, deveria ser tratado por meio de uma política fortemente repressiva.

Na perspectiva da repressão, ocorre uma grande dificuldade: as substâncias mais usadas e fontes para o desencadeamento da dependência são todas legalizadas e, por conseqüência, muito acessíveis a todos, em particular aos adolescentes. As substâncias ilícitas, que são alvo da repressão, têm sofrido pouco ou quase nenhum controle, porque são produzidas e comercializadas no meio de fortes redes criminosas, diante das quais o Estado tem reduzido ou nenhuma condição de enfrentamento. Dessa forma, articular um sistema de proteção capaz de prevenir o encontro de pessoas na adolescência com as substâncias psicoativa exige, no mínimo, o realinhamento do olhar sobre esse fenômeno de modo a compreendê-lo numa linha explicativa que permita ir além das explicações motivacionais, mas compreender o tema como uma necessidade historicamente construída, com nicho de mercado próprio, rentável e promissor.

3. A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MARANHÃO: a visão dos atores do controle social

O atendimento socioeducativo substituiu o antigo modelo prisional das antigas FEBEM's e inaugurou a concepção socioeducativa, a partir da qual qualquer adolescente que cometa ato infracional deve, por direito, ser detido em delegacia especializada, julgado e sentenciado para cumprir a medida em sistema socioeducacional organizado para esse fim. Nessa perspectiva, ao contrário do que tentam fazer entender alguns, o atendimento socioeducativo coloca-se como mecanismo efetivo de controle social do ato infracional. Por isso, para atingir a sua função de socioeducar o autor do ato infracional, faz-se necessário e de grande importância um sistema de políticas públicas articuladas e efetivas.

O Controle social integra o Sistema de Garantia de Direitos enquanto mecanismo participativo e democrático, que deve ser composto pelos segmentos representativos da sociedade civil e do Estado, com o intuito de zelar pela execução efetiva das políticas destinadas à proteção de crianças e adolescentes. São eles: os conselhos de direitos, os fóruns de direitos e os conselhos setoriais de políticas públicas. Dessa forma, deverão



participar em todos os momentos da implementação das políticas públicas, ou seja, na formulação, na execução e no acompanhamento/avaliação.

3.1 A efetivação do direito às ações de prevenção, recuperação, tratamento e reinserção social

O Sistema de Garantia de Direitos representa um significativo avanço na forma de se conceber e agir no sentido de materialização dos direitos de crianças e adolescentes. E, em sua proposição, alterou a forma de agir no campo da proteção social, em especial na história da institucionalização da adolescência no Brasil, porque passou a exigir a responsabilidade de todos os atores políticos e institucionais pela efetividade dos direitos de adolescentes.

O exemplo concreto é o caso do enfrentamento do uso de substâncias psicoativas por adolescentes. Esta tarefa passou a ser compartilhada por todos, visto ser assumida a impossibilidade da proteção integral a partir da ação setorial de qualquer ator político e não ser mais possível encarnar a desproteção social como campo de tutela do Estado, ou seja, acolher adolescentes considerados como abandonados e fracassados para destinar ações paliativas.

No Maranhão o controle social apreende o problema do consumo de substâncias psicoativas como uma das grandes ameaças à proteção e ao desenvolvimento integral de adolescentes. Reconhece a fragilidade do SGD que não consegue assegurar aos adolescentes o direito à recuperação, tratamento e reinserção social mediante ao uso de alguma das substâncias psicoativas. Os atores do controle social mostraram entender que essa situação ocorre por: ausência de ações intersetoriais, ausência da universalização pela restrição do acesso, baixa visibilidade sobre as ações governamentais, esforço de construção de ações intersetoriais na capital do estado, articulado pelas políticas de assistência, saúde e educação, baixa visibilidade social dos serviços, precárias condições de funcionamento dos serviços, escassez de recursos orçamentários, fragilidade em suas propostas metodológicas, insuficiente qualificação dos recursos humanos, reduzida capacidade de atendimento pela insuficiência de vagas e Insuficiência de recursos para manutenção de serviços.



Justificam a não percepção de um perfil de rede, porque ainda não está construída a articulação com as outras políticas e serviços de atendimento a adolescentes. Entretanto, consideram maiores avanços no âmbito do Município de São Luís, pela existência de um esforço de construir um sistema municipal, desde 2000, articulado pelas secretarias de saúde, assistência social e educação. Portanto, demonstraram insatisfação com os serviços por considerarem incompatíveis com as necessidades dos adolescentes porque não ofertam serviços de recuperação e tratamento ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

Além do mais consideram a existência de uma rede no âmbito da política de saúde, de forma específica, contudo, sem articulação com a política destinada à criança e ao adolescente. Marcada pela fragilidade e informalidade das articulações institucionais materializadas por meio da imprecisão do fluxo de atendimento e conseqüente, inadequado funcionamento deste fluxo, refletido no não atendimento das necessidades dos adolescentes em condição de violação dos seus direitos sociais e humanos. Os casos mais complexos ficam sem o atendimento adequado, visto os serviços oferecerem apenas acompanhamento ambulatorial, com o foco da intervenção ainda muito voltado à prescrição de medicamentos para controle dos estados emocionais e psíquicos manifestos pelos usuários das substâncias psicoativas, tais como: síndrome de abstinência, ansiedade, agressividade, depressão, entre outros.

5. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados deste trabalho mostram com nitidez a fragilidade existente no âmbito dos atores do controle social, uma vez que denota a ausência de domínio sobre a própria competência instituída constitucionalmente a esse órgão. Nota-se uma crítica ao Estado, mas uma crítica que faz parecer que estão fora do âmbito desses órgãos de controle. Essa postura parece deixar a impressão da ausência de clareza sobre o papel primeiro dos conselhos de direitos de exercer a fiscalização das ações do Estado e exigir as adequações para garantia da implementação do ECA.

Como pode ser notado, no âmbito dos órgãos de controle social e político das medidas voltadas à proteção social deste segmento, é muito difusa a percepção da



materialização da ação intersetorial como diretriz essencial para a consolidação do novo modelo de proteção social da adolescência. Estes detêm uma visão ainda organizada na lógica da fragmentação e da desarticulação entre políticas, programas e serviços. Perdura assim, entre estes atores, o sentimento de isolamento e de falta de cumprimento de suas atribuições dentro desse sistema. Inclusive, mostram dificuldade de se perceberem dentro dessa articulação, visto que estes demonstraram ausência de mecanismos de articulação entre os próprios órgãos de controle social.

Então, os conselhos não podem ser expectadores, são protagonistas ativos. São responsáveis pela construção da consciência do direito a ter direito, pela construção da linguagem dos direitos, pela desprivatização das carências e necessidades, das aspirações, no exercício de projeção dessas questões no cenário público como temas inerentes à vida em sociedade e que, por essa natureza interpelam a opinião pública, clamando por justiça e equidade.

Esclareça-se que não se está considerando esses espaços participativos como campo da virtude política. Ao contrário, entende-se a sua inserção em uma sociedade complexa e contraditória, perpassada por todo o tipo de forças políticas e interesses. Sobretudo, considera-se ainda convivermos dentro de um processo de transição onde o direito a ter direito, também convive com práticas cotidianas de negação de direitos, expressas por meio das várias formas de violência, preconceitos e discriminações. Esta conformação política e social às vezes provoca confusões entre direitos e privilégios, uma vez que a defesa de interesses ainda ocorre em campos ambíguos o que pode confundir direitos legítimos com interesses corporativos; além disso, mantém a coexistência de práticas democráticas e autoritárias, o que pode escamotear os direitos e revesti-los com o clientelismo.

REFERÊNCIAS

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

DE MICHELI D.; FORMIGONE, M.L.O.S. Are reasons for the first use drugs and family circumstances predictors of future use patterns? Addictive Behaviors. V. 27, n.1, p. 87-100, 2002.



GALDURÓZ, JCF; NOTO, AR; CARLINI E. IV levantamento sobre o uso de drogas entre estudantes de 1º e 2º graus em 10 capitais brasileiras- 1997. São Paulo: Departamento de Psicobiologia e Centro Brasileiro de Informações sobre drogas Psicotrópicas da Unifesp-CEBRID, 1997.

GRANT, B.F.; DAWSON, D.A. Age at onset of alcohol use and its association with DSM-IV alcohol abuse and dependence. *Journal of Substance Abuse*. Vol. 9, p. 103-110, 1997.

HELLER, Ágnes. Teoría de las necesidades em Marx. 2. ed. Barcelona: Ediciones Península (Coleção Historia / Ciência / Sociedade), 1986.

KANDEL, D.B.; YAMAGUCHI, K; CHEN, K. Stages of progression in drug involvement from adolescence to adulthood: further evidence for the gateway theory. *Journal of Studies on Alcohol*, vol.53, n.5, p.447-457, 1992.

MARQUES, Selma Maria Muniz Marques. TRAJETÓRIAS DE VIDA EM RISCO: o atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei em uso de substâncias psicoativas. Tese Doutorado, PPGPP/UFMA, 2010.

SILVA, Vilma Aparecida da; MATTOS, Hélcio Fernandes. Os jovens são mais vulneráveis às drogas?. In: PINSKY Ilana; BESSA, Marco Antônio (Org.). *Adolescência e drogas*. São Paulo: Contexto, 2004.